



DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS			
As 3 séries	Anno 1917	Semestre	8\$50
A 1.ª série	" 83	"	4\$50
A 2.ª série	" 68	"	3\$50
A 3.ª série	" 58	"	2\$50
Avulso: até 4 pág., \$04; cada fl. de 2 pág. a mais, \$02			

O preço dos anúncios é de \$10 a linha, accrescido de \$01 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

SUMÁRIO

Presidência do Ministério:

DECRETO n.º 3:327, considerando mobilizado e fazendo parte do exército em campanha, sob a suprema autoridade do Ministro da Guerra, todo o pessoal dependente da Administração Geral dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas.

PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

DECRETO n.º 3:327

Atendendo ao estado de guerra em que se encontra o país e à necessidade de manter no melhor funcionamento os serviços telégrafo-postais;

Tendo ouvido o Conselho de Ministros e usando das faculdades que me conferem as leis n.ºs 373, de 2 de Setembro de 1915, e 491, de 12 de Março de 1916:

Hci por bem decretar o seguinte:

Artigo 1.º É considerado mobilizado e fazendo parte do exército em campanha, sob a suprema autoridade do Ministro da Guerra, todo o pessoal dependente da Administração Geral dos Correios, Telégrafos, Telefones e Fiscalização das Indústrias Eléctricas.

Art. 2.º Todo o pessoal, a que se refere o artigo antecedente, fica sujeito às leis e regulamentos militares.

Art. 3.º A Administração Geral dos Correios e Telégrafos passa a funcionar junto do Ministro da Guerra.

Art. 4.º Este decreto entra imediatamente em vigor.

Art. 5.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 1 de Setembro de 1917.—BERNARDINO MACHADO—*Afonso Costa—Artur R. de Almeida Ribeiro—Alexandre Braga—José Mendes Ribeiro Norton de Matos—José António Arantes Pedroso—Augusto Luís Vieira Soares—Herculano Jorge Galhardo—Ernesto Jardim de Vilhena—José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães—Eduardo Alberto Lima Basto.*